

Item 8 – Matriz de Saldos Contábeis

MSC 2020 – Alterações Propostas – Criação da Informação Complementar “Complemento da Fonte de Recursos – CF”

Em razão de necessidades de se obter informações para a elaboração de demonstrativos fiscais, propõe-se a criação de nova Informação Complementar – IC para Matriz de Saldos Contábeis – MSC, de 2020. A seguir são detalhadas as explicações sobre a necessidade e o funcionamento dessa nova IC, que será identificada por “Complemento da Fonte de Recursos – CF”.

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - RGF

A criação do detalhamento da fonte de recursos, incluída nas informações complementares de 2019, resolveu em parte a necessidade de informações para a geração automática do demonstrativo da despesa com pessoal.

Os detalhamentos das fontes de recursos 410 e 420 foram definidas com o objetivo de identificar as despesas com benefícios previdenciários de cada Poder ou órgão custeadas com as fontes do RPPS.

Em relação a isso, o detalhamento atingiu o objetivo, dado que é possível identificar as despesas com inativos e pensionistas de cada Poder ou Órgão que foram custeadas com recursos vinculados ao RPPS, permitindo a geração automática da linha específica do demonstrativo da despesa com pessoal, destacada a seguir.

DESPESA COM PESSOAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
Pessoal Ativo
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis
Obrigações Patronais
Benefícios Previdenciários
Pessoal Inativo e Pensionistas
Aposentadorias, Reserva e Reformas
Pensões
Outros Benefícios Previdenciários
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

No entanto, o detalhamento somente nas fontes do RPPS não permite identificar as despesas com benefícios previdenciários de cada Poder ou Órgão custeadas com outras fontes, como as

fontes livres, por exemplo, considerando-se que a execução orçamentária da despesa referente aos benefícios previdenciários de todos os poderes e órgãos ocorre no Órgão RPPS.

Em razão disso, é necessário definir uma forma de identificar a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é custeada com as demais fontes que não sejam as específicas do RPPS, pois, com as atuais informações complementares, não é possível gerar automaticamente os valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal”.

Uma solução identificada foi a separação desse detalhamento da fonte de recursos em outra informação complementar, funcionando como um detalhamento móvel, que pode ser combinado com qualquer uma das fontes de recursos, permitindo, nesse caso, identificar, dentro do “PO” RPPS, a qual Poder ou Órgão se refere a despesa com os benefícios previdenciários.

Essa nova informação complementar conterà os mesmos códigos utilizados hoje no detalhamento das fontes de recursos 410 e 420.

Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS

Além da dificuldade de obter as informações referentes às despesas com inativos e pensionistas para a elaboração do demonstrativo da Despesa com Pessoal, para a elaboração do Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS também não é possível, com as informações complementares existentes, separar as despesas com benefícios previdenciários custeadas com fontes de recursos que não sejam as do RPPS, quando existe segregação das massas, ou seja, quando o ente possui os dois planos: o previdenciário e o financeiro.

Esse problema pode ser resolvido com a criação de dois conjuntos de códigos referentes ao RPPS para essa nova informação complementar, conforme apresentado a seguir: um conjunto de códigos para o plano financeiro e outro conjunto para o plano previdenciário. Dessa forma, será possível obter as informações necessárias para os dois demonstrativos.

Conjunto de códigos IC Complemento da Fonte de Recursos - CF

Plano Previdenciário

0111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo Estadual – Plano Previdenciário
0121	Benefícios previdenciários - Poder Executivo do Distrito Federal – Plano Previdenciário
0131	Benefícios previdenciários - Poder Executivo Municipal – Plano Previdenciário
0211	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Assembleia legislativa – Plano Previdenciário
0212	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas do Estado – Plano Previdenciário
0213	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Plano Previdenciário

0214	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas do Estado – Plano Previdenciário
0215	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Plano Previdenciário
0221	Benefícios previdenciários - Câmara legislativa do Distrito Federal – Plano Previdenciário
0222	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Distrito Federal – Plano Previdenciário
0231	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Câmara Municipal – Plano Previdenciário
0232	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas do Município – Plano Previdenciário
0390	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Plano Previdenciário
0391	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Plano Previdenciário
0511	Benefícios previdenciários - Ministério Público do Estado – Plano Previdenciário
0611	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública do Estado – Plano Previdenciário
0621	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública do Distrito Federal – Plano Previdenciário

Plano Financeiro

1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo Estadual – Plano Financeiro
1121	Benefícios previdenciários - Poder Executivo do Distrito Federal – Plano Financeiro
1131	Benefícios previdenciários - Poder Executivo Municipal – Plano Financeiro
1211	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Assembleia legislativa – Plano Financeiro
1212	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas do Estado – Plano Financeiro
1213	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Plano Financeiro
1214	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas do Estado – Plano Financeiro
1215	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Plano Financeiro

1221	Benefícios previdenciários - Câmara legislativa do Distrito Federal – Plano Financeiro
1222	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Distrito Federal – Plano Financeiro
1231	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Câmara Municipal – Plano Financeiro
1232	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas do Município – Plano Financeiro
1390	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Plano Financeiro
1391	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Plano Financeiro
1511	Benefícios previdenciários - Ministério Público do Estado – Plano Financeiro
1611	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública do Estado – Plano Financeiro
1621	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública do Distrito Federal – Plano Financeiro

Na elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, para a identificação das despesas com benefícios previdenciários de cada Poder ou órgão, seriam utilizados os códigos referentes à “IC” CF de cada um dos planos referentes ao Poder ou órgão que elabora o demonstrativo, associadas à “IC” PO RPPS e à “IC” FR – Fonte de Recursos (qualquer fonte de recursos utilizada para pagamento de benefícios previdenciários).

Na elaboração do Demonstrativo do RPPS, para identificar as despesas com benefícios previdenciários de cada plano, seria utilizado o conjunto total da “IC” CF referente a cada um dos planos, ou seja, o conjunto das despesas com benefícios previdenciários de cada plano referentes a todos os Poderes e órgãos. Essas informações serão associadas também à “IC” PO RPPS e à “IC” FR – Fonte de Recursos (qualquer fonte de recursos utilizada para pagamento de benefícios previdenciários).

Geração do rascunho do RGF

Atualmente, o rascunho do RGF de cada Poder ou Órgão (Demonstrativos da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar) é gerado pelo Siconfi, que busca na MSC as informações do PO a que se refere o demonstrativo. No caso do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, há a necessidade de o Siconfi buscar, além das informações do PO a que se refere o demonstrativo, também do PO RPPS associado aos códigos da “IC” CF (nova “IC” proposta) referentes às despesas com benefícios previdenciários desse Poder ou órgão.

Dessa forma será possível identificar, além das despesas executadas pelo próprio órgão, as despesas com benefícios previdenciários referentes a cada Poder ou órgão que foram executadas pelo “órgão” RPPS.

Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais

Atualmente, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, com base no art. 166 da CF, são identificadas por meio da classificação de natureza da receita. São utilizados os códigos relacionados a seguir:

1.7.1.8.08.0.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	Registra a receita corrente repassada pela União, decorrente de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015.
2.4.1.8.08.0.0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	Registra a receita de capital repassada pela União, decorrente de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015.

Entretanto, ao identificar essas transferências por meio dessa classificação, perde-se a informação sobre qual tipo de transferência ocorreu, ou seja, não é possível identificar se a receita é proveniente de transferência do SUS ou de convênio, por exemplo. E essa informação é muito importante para o SIOPS.

Uma possibilidade seria identificar as receitas referentes às transferências decorrentes de emendas individuais por meio dessa nova "IC" CF. Nesse caso, a IC será associada à classificação de fonte de recursos e à classificação de natureza de receita de que trata a receita de transferência.

Dessa forma, seria criado um código nessa nova "IC", conforme apresentado a seguir, para identificar a parcela dos recursos de cada fonte de recursos que sejam provenientes dessas transferências e, conseqüentemente, as classificações de natureza da receita específicas para esse fim, utilizadas atualmente, seriam excluídas do Ementário de Receitas para o exercício de 2020.

XXXX	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015
------	---	---